



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0001621-95.2004.8.16.0058

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

Exequente: Município de Janiópolis/PR

Executado: ESPOLIO DE JOÃO AUGUSTO GENEROSO

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Autos nº 0001621-95.2004.8.16.0058

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 21 de março de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 04 de abril de 2025, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma exclusivamente eletrônica (online), através do site do Leiloeiro: (www.spencerleiloes.com.br)

Descrição do Bem: Parte ideal correspondente a 14,284% do LOTE DE TERRAS Nº 19, da quadra n.º 01, com área total de 2.905 ms², situado na Vila Prado, na cidade de Janiópolis, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Barreiro do Oeste, medindo 59ms, de um lado com os lotes n.º 08 e 09, medindo 70ms de outro lado com a rua Ivaí, medindo 60ms e pelos fundos com a rua Curitiba, medindo 40ms, inicia no ponto situado na margem direita do rio Km 119, divisa com o lote nº 1-1B; segue por uma linha seca com o rumo NW 64º10'22"SE – 249,58 confrontando com o lote n 1-II até o ponto situado no alinhamento predial da rua Germano Hruschka; segue a direita pelo alinhamento predial da citada rua numa distância de 184,99m; ate o ponto situado na divisa com o lote nº 4; segue por linha seca no rumo SE 65º15'00"NW – 213,07m confrontando com o lote nº 4 até o ponto situado na margem direita do rio KM 119; segue margeando o rio KM 119, a jusante até o ponto de partida da presente descrição, matrícula nº 36.097 do 1º CRI desta comarca.

Avaliação: R\$ 47.726,15 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos). Em 31 de maio de 2024.

Dívida: R\$ 2.177,02 (dois mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos). Em 14 de setembro de 2020.

Depositário: Em mãos do executado.

Ônus: Apenas a Penhora dos Presentes autos.

Comissão do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a). Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b). Em caso de arrematação, 6% (seis por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga; c). Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

OBS: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC.

Intimação: Ad-cautelam, fica o executado **ESPOLIO DE JOÃO AUGUSTO GENEROSO**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como terceiros interessados, das datas supra, forma do artigo 887, §3º do Código de Processo Civil, os quais servirão para intimação do(s) devedor(es), caso não encontrado(s) para intimação pessoal, inclusive para o fim de cientificá-lo(s) de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

CERTIFICO, na forma da lei, que o presente edital ficará afixado no átrio desta Secretaria e publicado pela imprensa forma da lei.
Campo Mourão, 24 de janeiro de 2025.

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito